

CONTRATO

Contrato nº 119 / 2019 – SMS

Processo nº P047357/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, com sede no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, sito à Av. João Pessoa, nº 944, Martins, CEP 38.400-338, Fone: (34) 3224-3308, inscrita no CNPJ sob o nº 08.676.370/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio proprietário o Sr. **EDUARDO CHINI CALHAU**, portador da Carteira de Identidade nº 10.841.992 SSP/MG e do CPF nº 047.382.156-71, residente e domiciliado no Município de Uberlândia/MG, na Rua Bambuzais, nº 114, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.412-114, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 169/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 169/2018, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MEDICAMENTOS**, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 17.747,64 (Dezessete mil e setecentos e

quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Item	Quant.	Descrição	Franquia	Valor Unit.	Valor Total
26	2.268	QUETIAPINA 100 MG	COMPRIMIDO	R\$ 1,78	R\$ 4.037,04
27	450	QUETIAPINA 200 MG	COMPRIMIDO	R\$ 16,50	R\$ 7.425,00
37	720	OLANZAPINA 5 MG	COMPRIMIDO	R\$ 3,74	R\$ 2.692,80
38	720	OLANZAPINA 10 MG	COMPRIMIDO	R\$ 4,99	R\$ 3.592,80
VALOR TOTAL					R\$ 17.747,64

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.072.2316.33.90.91.00.01.01.03 - (FONTE MUNICIPAL)

0701.10.303.073.2291.33.90.30.00.01.01.09 - (FONTE FEDERAL)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

LM

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade do medicamento deverá ser de, no mínimo, 12 meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o

valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, Inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, Inciso IV, alíneas "a" a "e", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente de CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.


E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de Abril 2019.


GERARDO CRISTIANO FILHO
CONTRATANTE



EDUARDO CHINI CALHAU
CPF: 047.382.156-71
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

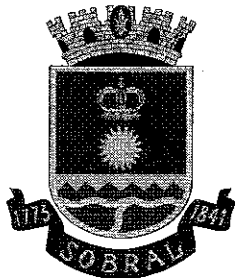
1. 
CPF: 047.928.916-63

2. 
CPF: 027.750.063-02

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lima Lima
OAB - CE nº 14.142
Gerente de Gestão
Convênios e Processos de Licitação - 60

38.676.370/0001-55
Distribuidora de Medicamentos
Pro - Saúde Ltda
Av. João Pessoa, 944
B. Martins - CEP 38400-338
Uberlândia - MG



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 29 de abril de 2019

Ano III, Nº 536

SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-SESEC - Aviso de Licitação. Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 15 de maio de 2019 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do prédio onde funciona a Coordenação Municipal de Trânsito - CMT, situado a Rua Engenheiro José Figueiredo, nº 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 26 de abril de 2019. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0126/2019 - SME - PROCESSO Nº P051878/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Empresa A. ELIETE R. LOPES - ME, inscrita no CNPJ nº 23.752.548/0001-93. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de gêneros alimentícios para o setor da alimentação escolar e outros serviços da Secretaria Municipal da Educação. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Antônia Eliete Ripardo Lopes - CONTRATADA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0127/2019 - SME - PROCESSO Nº P051878/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Empresa ELIANDRO TEIXEIRA TELES - ME, inscrita no CNPJ nº 24.721.929/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de gêneros alimentícios para o setor da alimentação escolar e outros serviços da Secretaria Municipal da Educação. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 346.396,80 (trezentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. FLÁVIO XIMENES LOPES, Coordenador Administrativo da SME, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2019. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Eliandro Teixeira Teles - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EDITAL Nº 04/2019 - SME - RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC - O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR da seleção de bolsistas do Programa Aprendizagem na Idade Certa - MAIS PAIC, oriundo do Edital nº 04/2019 - SME, de acordo com a relação abaixo especificada. Sobral (CE), 29 de abril de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EIXO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
GESTÃO	LUCIVÂNIA SOARES DA COSTA	1ª
AValiação	NÃO HOUVERAM INSCRITOS	---
LITERATURA E FORMAÇÃO DO LETOR	BENEDITA BENILDA LINHARES	1ª
	ALINY RAFAELLA ALVES DA COSTA	2ª
EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E II	HELAINY RAIMUNDA RAMOS	1ª
	PRISCILLA PONTES BEZERRA MENDES	2ª
	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO	3ª
	DÉBORA MENDES AUGUSTO	4ª
	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BATISTA	5ª
	FRANCISCA SÍLVIA ARAÚJO SÁBIO	6ª
	FRANCISCA MARIA MARQUES	7ª
	FRANCISCA CÉLIA CORDEIRO ARAÚJO CEZÁRIO	8ª
	YONARA DE FARIAS HOLANDA	9ª

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MEDICAMENTOS, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 169/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.747,64 (dezessete mil e setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristiano Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2019 - SMS, publicado no Diário Oficial Nº 534 de 25 de abril de 2019, página 01. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa FARMACEUTICA INDUSTRIAL QUÍMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. **OBJETO:** Aquisições de Medicamentos Analgésicos e Anti-inflamatórios, destinados às unidades básicas de saúde do município. **ONDE SE LÊ:** REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Geraldo Celso Alves de Lima. **LEIA-SE:** REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fabiana Paiva dos Santos. Sobral, 29 de abril de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 350/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ÉTICA MED. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 350/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 100/2018, tendo em vista a alteração da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00, para 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214.0000.00, conforme o Processo nº P059412/2019. Sobral, 29 de abril de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:**



estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 14h, no endereço acima ou através dos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.quiterianopolis.ce.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis-CE, 2 de maio de 2019.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.04.03.001**

Modalidade: Concorrência Pública - Tipo: Menor Preço - Edital Nº 2019.04.03.001. Objeto da Licitação: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material e equipamentos de construção em geral, destinados a manutenção dos serviços da Secretaria de Infraestrutura e demais Secretarias participantes (Exercício 2019/2020), tudo de acordo com o Edital e seus anexos.

O Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, comunica aos interessados que no dia 04 de junho de 2019, às 10:00h (dez horas), na sala das sessões da Comissão Especial de Licitação, localizada a Rua Ivete Alcântara, Nº 120, Centro, São Gonçalo do Amarante/CE, estará recebendo os Envelopes de Habilitação "A" e Proposta Comercial "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas e no Portal das Licitações dos Municípios (TCE). Maiores informações poderão ser obtidas através do fone 85 - 3315 - 4180.

São Gonçalo do Amarante-CE, 2 de maio de 2019.
RODRIGO BRAGA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento ao Contrato Nº 012/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS. OBJETO: Apostilar o Contrato Nº 012/2019-SMS, decorrente da Cotação Eletrônica Nº 2018/30683, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.0073.2291.33.30.30.00.010103; 0701.10.303.0073.2291.33.90.30.00.010109 para 0701.10.303.0073.1289.33903000.12110000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33903000.12140000.00, conforme o Processo Nº P063899/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho, Representante da Contratada: Miguel Frota Vinas, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessor Jurídica da SMS. DATA: 26 de abril de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico nº 106/2017. Espécie: Contrato Nº 061/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos antihipertensivos e antiidiabéticos, destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 106/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 18.820,00 (Dezoito Mil e Oitocentos e Vinte Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 21 de março de 2019 e findando no dia 20 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho, Representante da Contratada: Sr. Eduardo Chini Calhau, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 21 de março de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico nº 169/2018. Espécie: Contrato Nº 119/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Aquisição de Medicamentos, destinados à Farmácia de Medicamentos Especiais (FME), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 169/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 17.747,64 (Dezesseis Mil e Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Quatro Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Célula Logística, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 29 de abril de 2019 e findando no dia 28 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho, Representante da Contratada: Sr. Eduardo Chini Calhau, Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 29 de abril de 2019.

AVISO DE ANULAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, estabelecida na Av. Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190. Neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristino Filho portador da Cédula de Identidade Nº 996368 SSP-CE e CPF Nº 164.166.783-49, resolve TORNAR SEM EFEITO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2019-SMS, publicado no Diário Oficial da União Nº 81, Página 237, Seção 3, na data de 29 de abril de 2019. CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS, cujo OBJETO é a Aquisição do medicamento Bromoprida 4 mg/ml, que será destinado às Unidades de Saúde do Município, conforme especificação constantes no Termo de Referência. MOTIVO: Publicação em duplicidade, conforme publicação no DOU Nº 23, P.175, do dia 01 de fevereiro de 2019.

Sobral-CE, 2 de maio de 2019.
VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Assessora Jurídica - SMS

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Contrato Nº 014/2019 - SMS do Pregão Eletrônico Nº 134/2018, publicado no Diário Oficial União Nº 27, Página 157, Seção 3 de 7 de fevereiro de 2019, Onde se lê: "VALOR GLOBAL: R\$ 72.291,21 (Setenta e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos)." Leia-se: "VALOR GLOBAL: R\$ 72.303,21 (Setenta e Dois Mil e TREZENTOS e TRÊS REAIS e VINTE e UM CENTAVOS)". CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EDUARDO PINTO BARBOSA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acessórios para serviços de campo, destinados às necessidades dos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.002/2019- PPRP**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 30 - Centro - Solonópole/CE - CEP Nº 63.620-000, receberá propostas de preços e documentos de habilitação para Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de material serigráfico e fardamento para atender as necessidades dos Programas Sociais junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Econômico e do Trabalho. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços. Tipo: Menor Preço por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregão no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h.

Solonópole - CE, 30 de abril de 2019.

MARIA MÔNICA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.01.30.001P

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, material copa/cozinha e materiais diversos destinados às diversas Secretarias, à Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora das Angústias e Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Tarrafas/CE. Resultado Final: A. Peixoto da Silva Junior - ME vencedora dos itens 03, 10, 52, 79; Comercial RL LTDA - ME. Foi declarada vencedora dos itens 02, 04, 05, 12, 13, 14, 15, 21, 23, 28, 29, 35, 34, 36, 37, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 66 ao 73, 78, 81, 83 ao 89, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 100; E. R. Indústria e Comercio EIRELI - ME. Foi declarada vencedora dos itens 01, 06, 07, 08, 09, 11, 13 ao 20, 22, 24, 26, 27, 30, 31, 35, 38, 39, 41, 46, 49, 50, 51, 54, 57, 65, 74, 75, 76, 77, 80, 82, 90, 93, 96 e 101; Robert Kenned Barbosa dos Santos - ME Foi declarada vencedora dos itens 25, 32, 59, 60 e 61. Com preços inexequíveis que não pode ser executado, rejeitado ou cumprido; Robert Kenned Barbosa dos Santos - ME - Itens 31 e 54. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações: posteriores.

Tarrafas-CE, 16 de abril de 2019.

LUIZ ALVES MATIAS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.003/2019-PP

O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 16 de Maio de 2019, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00.003/2019-PP, tipo menor preço, para aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades diárias das diversas Secretarias do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Pinalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi-CE, 2 de maio de 2019.

KENNEDY RODRIGUES DO NASCIMENTO CARDOSO

ESPECIALIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO DE LICITAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

Proc. Nº 4528/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES, por intermédio de sua Gestora, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o art. 24, inc. XI, da Lei Nº 8.666/93, CONCLUÍ, contratar por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa TRÊS PONTÕES TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.435.044/0001-06, para executar o saldo remanescente da obra de construção da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Piracema - Afonso Cláudio/ES, no valor total de R\$ 224.859,52 (duzentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: 10.110.122.0048, Projeto/Atividade: 1.024 - Elemento de Despesa: 44905100000 - Fontes de Recursos: 12330000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e 12110000 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - Ficha: 006.

Afonso Cláudio-ES, 2 de maio de 2019.

SILVIA RENATA DE O. FREISLEBEN
Gestora do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO

REGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

1. Síntese do objeto: Aquisição de equipamentos de som para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital. 2. Tipo de licitação: Pregão Presencial 000029/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM. 3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 16 de maio de 2019. 4. Local para a audiência, informações e obtenção do edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha Nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmsf.es.gov.br.

Barra de São Francisco, 2 de maio de 2019.

EMÍDIO MORAES NETTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESULTADO DO JULGAMENTO

OMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna público nos termos da Lei, o resultado do julgamento das propostas comerciais da Tomada de Preços Nº 002/2019, Processo Nº 46.544/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de escadaria e muro de contenção ligando a Rua Alzira Viana à Vicente Campos, Bairro Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Empresas DESCLASSIFICADAS: AGILVIX E ENGENHARIAS EIRELI e RENOVIA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME. Empresa VENCEDORA: CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI EPP, lote único no valor de R\$ 289.424,31. Na forma do disposto no artigo 109 da lei 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recursos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 2 de maio de 2019.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Presidente da CPL

